



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

LEI N.º 295/99

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
N.º 254/98 DE 11/08/98, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

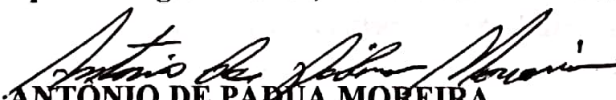
Art. 1.º - O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 254/98 de 11.08/98 passa a Ter a seguinte redação:

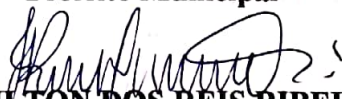
"Art. 3.º - Para cumprimento do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 04 (quatro) servidores a serem selecionados e qualificados pela Fundação Nacional de Saúde - FNS, sem ônus para o município."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 21 de outubro de 1.999.

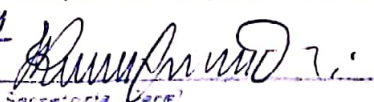

ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA
Prefeito Municipal


HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

CERTIDÃO

Certifico que a lei n.º 295/99
foi publicado no local de

No dia 21 / 10 / 99 Estado (A) Minas
(A) Registrado (A) no Livro N.º 002 de
folhas 162

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
21 / 10 / 99

Secretário Municipal de Governo